

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Art.1º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Angra dos Reis e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde, conforme a deliberação da Conferência de 2021. (Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022).

Art.2º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Angra dos Reis, e acontecerá nos dias 24 e 25 de Março de 2023, e será realizada prioritariamente No Colégio Naval e como segunda opção no Hotel Resort Vila Galé.

Parágrafo Único – As atividades serão realizadas nos dias 24 e 25 de Março de 2023, sexta-feira e sábado, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado *a posteriori* da publicação do Presente regimento.

Art. 3º-A Comissão Organizadora da 12ª CMS-AR, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 12ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
4. Estabelecer local e data do evento;
5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
 - I. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.
7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

8. Fiscalizar a prestação de contas dos recursos destinados a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
9. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
10. Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde.
11. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
12. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;
13. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
14. Promover a divulgação do regimento Interno;
15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;
16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

Art.4º- A 12º CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:

- a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- b) Delegados (as) cadastrados na 12º CMS, com direito a voz e voto;
- c) Os membros da Comissão Organizadora serão Delegados, incluindo seus convidados que forem indicados, com direito a voz e voto;

Paragrafo Primeiro – A inscrição/cadastro deverá ser feita por todos os delegados.

Paragrafo Segundo – A 12º CMS também terá a participação de convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

Art.5º O quadro de delegados da 12º CMS será o seguinte, respeitando a Paridade

USUÁRIOS- 50%

GESTORES E PRESTADORES - 25%
TRABALHADORES DA SAÚDE - 25%
TOTAL- 100%

§1º – A inscrição será feita através do site da prefeitura de Angra: www.angra.rj.gov.br (através link ao qual será disponibilizado após a aprovação do presente regimento) e presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. José Elias Rabha nº280, Sala 121, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis – Cep:23906-000, com o início das inscrições no dia 07 de Janeiro até 26 de Fevereiro de 2023.

§2º: A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§3º – Para que haja a paridade, o quantitativo será com base no número da inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos.

Paragrafo Quarto – As instituições que não fizerem parte do caput, poderão participar como individual.

Art.6º- A 12º CMS será presidida pelo Secretário Municipal de saúde de Angra dos Reis, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela comissão Organizadora.

Art. 7º – A 12º CMS terá em sua plenária de abertura a leitura do Regimento Interno da Conferência.

Paragrafo Único – Em sua plenária Final como instância de decisão da conferência.

Art.8º – O tema Central da conferência que orientará as discussões será **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**

Art.9º – Serão desenvolvidas 5 (cinco) mesas redondas, a saber:

Mesa 1: “Financiamento adequado e suficiente para o SUS”

Mesa 2: “Regulação do SUS”

Mesa 3: “Concurso Público VS Recursos Humanos, por que falta RH?”

Mesa 4: “A defesa da Estratégia de Saúde da Família (ESF)”

Mesa 5: “O Controle Social na Garantia do Direito à Saúde”

Paragrafo Único –As mesas serão desenvolvidas simultaneamente.

Art.10º - Os grupos de trabalho serão compostos por delegados (as), convidados (as) e participantes livres, conforme Art. 5º, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

Paragrafo Único – Todos as propostas aprovadas por maioria simples dos presentes no trabalho de grupo serão apresentados na plenária final.

Art.11º- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Conforme a deliberação de conferência de 2021.

Paragrafo Primeiro - Os grupos farão a apresentação de suas propostas e moções na forma de leitura sequencial, sem Interrupções.

Paragrafo Segundo - Caso algum delegado discorde de alguma das propostas ou moções lidas, deverá sinalizar para a mesa Diretora, solicitando DESTAQUE durante a leitura.

Paragrafo Terceiro - Todas as propostas e moções que não obtiverem destaque estarão automaticamente aprovadas.

Paragrafo Quarto - As propostas e moções que receberem destaque serão objeto de 01 defesa à favor e 01 defesa contrária, cada uma com 3 minutos, para imediata votação pela plenária.

Art. 12º- O relatório final da 12ª CMS deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde durante a reunião subsequente à realização da 12ªCMS em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, contendo as propostas e moções aprovadas na Plenária Final.

Art.13º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

Art.14º - O presente Regimento Interno terá ampla divulgação pelos meios Oficiais do Municípios e por todos outros meios que a Comissão Organizadora julgar viável.

Art.15º - O 12ª Conferência Municipal de Saúde, não elegerá novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Comissão Organizadora